



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

OFERTA DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL, PARA O RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALMENTE HABILITADOS PARA LECIONAR NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ANO LETIVO 2024/2025

09

1 – No cumprimento do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e, por meu Despacho de 27 de agosto de 2024, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, procedimento concursal, para o recrutamento de técnicos especialmente habilitados para lecionar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (Atividade Física e Desportiva e Atividade Crescer a Brincar), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo parcial, para o período compreendido entre 12 de setembro de 2024 e 30 de junho de 2025, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Técnicos para o Ensino de Atividade Física e Desportiva

Horário 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – 10 Tempos Letivos + 1 Tempo não letivos – 6 Postos de Trabalho

Técnicos para a Atividade Crescer a Brincar

Horário 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – 9 Tempos Letivos + 1 Tempo não letivos – 10 Postos de Trabalho

2 - Descrição Sumária das Funções: Assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico nas Escolas do 1º CEB do Município de Soure.

3 - Requisitos Gerais de Admissão: Os previstos no art. 17.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

9

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 - Requisitos Especiais de Admissão: Habilitações profissionais ou próprias para a docência no ensino básico, na área adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo:

Técnicos para o Ensino de Atividade Física e Desportiva - Habilitações profissionais ou próprias para a docência da Disciplina de Atividade Física e Desportiva no Ensino Básico;

Técnicos para a Atividade Crescer a Brincar - Habilitações profissionais ou próprias nas seguintes de especialização: Animação Sociocultural, Dança, Teatro, Ensino Básico do 1º Ciclo, Educação de Infância, Formação Musical, Teatral e Cinematográfica, Estudos Artísticos, Terapia Ocupacional e Ciências da Educação.

5 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

6 - Prazo de Validade dos Contratos: Período compreendido entre 12 de setembro de 2024 e 30 de junho de 2025.

7 – Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei nº 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto;
- b) Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;
- c) Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

8- Local de Trabalho: Escolas do 1º CEB do Município de Soure.

9- Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC).



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

4

10- Critérios de Seleção:

Técnicos para o Ensino de Atividade Física e Desportiva

10.1 – RGA = Requisitos Gerais de Admissão;

10.2 – REA = Requisitos Especiais de Admissão;

10.3 – TSAECATM = Tempo de serviço, no âmbito das AEC, na Área Territorial do Município, devidamente certificado (Declaração de Reconhecimento do Tempo de Serviço Certificado pelo respetivo Agrupamento de Escolas);

10.4 – FP = Formação Profissional, devidamente certificada;

10.5 – HA = Habilitação Académica, devidamente certificada (diploma ou certidão de habilitação académica/profissional).

10.6 - A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 100 pontos, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{((RGA \times 0,05) + (REA \times 0,05) + (TSAECATM \times 0,30) + (FP \times 0,40) + (HA \times 0,20)) \times 100}{20}$$

Técnicos para o Ensino de Atividade Crescer a Brincar

10.7 – RGA = Requisitos Gerais de Admissão;

10.8 – REA = Requisitos Especiais de Admissão;

10.9 - EP = Experiência profissional, no âmbito das AEC ou outras atividades relacionadas com Animação Sociocultural, Dança, Teatro, Ensino Básico do 1º Ciclo, Educação de Infância, Formação Musical, Teatral e Cinematográfica, Estudos Artísticos, Terapia Ocupacional e Ciências da Educação, na Área Territorial do Município;

10.10 – FP = Formação Profissional, devidamente certificada;

10.11 – HA = Habilitação Académica, devidamente certificada (diploma ou certidão de habilitação académica/profissional).



6

MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

10.12 - A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 100 pontos, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(RGA \times 0,05) + (REA \times 0,05) + (EP \times 0,30) + (FP \times 0,40) + (HA \times 0,20)}{20} \times 100$$

11 – Em situação de igualdade de valoração, serão utilizados três critérios de desempate:

1º - A Classificação/Nota da Habilitação Académica;

2º - Número de horas de formação adequada às funções inerentes ao lugar.

3º - Idade do candidato, ordenando-se por ordem crescente do mais velho para o mais novo.

12 - Composição do Júri:

Presidente – Ana Sofia Gonçalves Valente, Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos:

- Lilia Susete da Costa Berardo, Dirigente Intermédia de 3º Grau;

- Susana Isabel das Neves Morim, Dirigente Intermédia de 4º Grau.

Vogais Suplentes:

- Cristina Isabel da Costa Marta Lapo, Dirigente Intermédia de 4º Grau;

- Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1ª vogal efetiva.

13 - Exclusão e notificação dos candidatos:

Serão excluídos os candidatos que não cumpram os Requisitos Gerais de Admissão, previstos no art. 17.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que não cumpram os Requisitos Especiais de Admissão mencionados no presente aviso.

14 – Resultados:



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

1

14.1 – De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, é elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar;

14.2 - A lista de ordenação é disponibilizada no Sítio da Internet do Município e na Plataforma Eletrónica para as AEC da responsabilidade da DGRHE (Direção Geral de Recursos Humanos de Educação).

15 – “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

16.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o prazo para as candidaturas aos procedimentos de recrutamento é até ao dia 02 de setembro de 2024;

16.2 – Formalização: As candidaturas ao processo de seleção deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário eletrónico (plataforma eletrónica da responsabilidade da DGRHE) disponível no Sítio da Internet do Município de Soure (www.cm-soure.pt), através do link <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

16.3 – Os candidatos deverão, nos dois dias úteis seguintes ao término das candidaturas, entregar os comprovativos das informações prestadas na candidatura através da plataforma, sob pena de obterem a classificação mínima.

Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma:

» Diretamente nos Recursos Humanos do Município;

» Enviar por correio eletrónico para o endereço: rec-humanos@cm-soure.pt;



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

» Enviar por correio para o endereço: Município de Soure, Praça da República, 3130-218 Soure.

Os comprovativos a enviar são os seguintes:

- Cópia(s) da(s) declarações de reconhecimento do tempo de serviço devidamente certificada(s), pelo respetivo(s) Agrupamento(s) de Escolas, com a indicação do nº de dias;
- Comprovativo(s) dos requisitos especiais de admissão mencionado(s);
- Comprovativos das formações indicadas.

17 - Os Requisitos Gerais de Admissão (RGA) e os Requisitos Especiais de Admissão (REA) são obrigatórios, pelo que, no momento da validação das candidaturas, serão excluídos os candidatos que não possuam esses requisitos.

Paços do Município de Soure, 28 de agosto de 2024

O Presidente,


(Mário Jorge Nunes)